Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 546, de 16 de Agosto de 1999.

EMENTA: Autoriza abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), destinado a reforço das seguinte dotações:

30.0 -	Secretaria de Administração e Finanças	
30.1 -	Departamento de Administração Geral	
03070212.013 -	Encargos com manutenção das atividades do Departamento	4.000,00
3490.30 -	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 30.1	**4.000,00**
30.2 -	Departamento de Tributação, Renda e Fiscalização	
03080302.021-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação, Renda e Fiscalização	20.000,00
3490.39 -	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	
	TOTAL DA UNIDADE 30.2	**20.000**
70.0 -	Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
70.2 -	Departamento de Saneamento e Obras	
084221881.024 -	Reforma, adaptação e ampliação de prédios escolares	85.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	85.000,00
10585751.030 -	Construção de calçamento com paralelepípedos em diversas ruas	130.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	130.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.2	**215.000,00**
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**239.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratar o artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

70.0 -	Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
70.1 -	Departamento de Viação, Transportes e Oficinas	
16885341.022 -	Construção e Recuperação de passagens	10.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	10.000,00

10583231.028 -	Abertura de ruas, avenidas e outras correlatas	8.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	8.000,00
13764481.043 -	Construção de saneamento com lagoa de estabilização	180.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	180.000,00
15814851.046 -	Construção de prédio para o centro de convivência do idoso	20.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	20.000,00
16885321.047 -	Construção de um terminal rodoviário	21.000,00
4590.51 -	Obras e Instalações	21.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.1	239.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**239.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 16 de Agosto de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.